|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO |  |
| INTERESSADO | CPP-CAU/BR, CPUA-CAU/BR, Gabinete CAU/BR, CONFEA, SHN/MDR |
| ASSUNTO | Encaminhamentos sobre ACT MDR |

DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 CPP– CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, no dia 6 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem art. 97, incisos XIV, XV e art.104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando Acordo de Cooperação Técnica entre Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional, CONFEA e CAU/BR, vigente desde 09 de junho de 2020;

Considerando as ações do MDR quanto ao Processo Participativo relativo à PNDU, acompanhadas nacionalmente pelo Conselheiro Ricardo Mascarello e por outros representantes regionais;

Considerando Reunião Extraordinária da CPUA, ocorrida em 7 de julho de 2021, onde percebe-se a necessidade de revisão do Plano de Trabalho do ACT do MDR;

Considerando Reunião Conjunta CPUA CPP, ocorrida em 15 de julho de 2021, que delibera propor a alteração do plano de trabalho considerando: Plano de Capacitação - Formatação dos conteúdos da cartilha em um curso predominantemente on-line, visando uma maior disseminação do material; Rede de profissionais habilitados - Proposta de integração do programa e/ou aplicativo com o portal ‘Ache um Arquiteto’, permitindo a busca por arquitetos e urbanistas que atuam no local onde o serviço será prestado ou nas redondezas; e Disseminação dos resultados - Plano de seminários regionais elaborado;

Considerando que o Plano de Trabalho da CPUA-CAU/BR, bem como da CPP-CAU/BR 2022, aprovados por meio da Deliberação CPUA nº 002/2022 e Deliberação CPP nº005/2022, possuem o ACT do MDR como parte de suas ações;

Considerando que a SNH/MDR, no dia 30 de março de 2022, encaminhou e-mail com a proposta de pauta para reunião do dia 20 de abril de 2022 onde abordará os dois eixos do ACT: capacitação e rede de profissionais habilitados. Data na qual pretende dar devolutiva sobre a proposta de ACT apresentada pelo CAU e CONFEA, e pretende apresentar as ações da SHN em andamento para a capacitação. Para tanto, solicita propostas para iniciarmos a discussão para a elaboração da meta: documento com proposta de critérios, procedimentos, responsabilidades e atribuições do plano de trabalho; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Encaminhar as sugestões em anexo para o MDR por meio do gabinete do CAU/BR;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CPP | Assinar o presente documento e montar grupo sobre o tema | 48 horas |
| 2 | SGM  | Encaminhar deliberação para conhecimento do Gabinete | 72 horas após assinatura |
| 3 | Gabinete | Encaminhar deliberação para o MDR e CONFEA como sugestão | Conforme prazo regimental |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 6 de abril de 2022.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
| **CRISTINA BARREIROS**Coordenadora | **EDUARDO FAJARDO SOARES**Coordenador-adjunto |
| **GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**Membro | **ROGÉRIO MARKIEWICZ**Membro |
| **VÂNIA STEPHAN MARRONI BURIGO**Membro |  |

 | **EDUARDO FAJARDO SOARES**Coordenador-adjunto**ROGÉRIO MARKIEWICZ**Membro |
|  |  |
|  |  |

DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 CPP– CAU/BR

**ANEXO**

**critérios**

1. Aberto a todos interessados por meio de chamamento público e posterior seleção baseada em:

- profissionais, arquitetos e urbanistas, engenheiros, regularmente registrados em seus conselhos;

- assistentes sociais, advogados e outros profissionais envolvidos na atividade de assistência técnica, regularmente registrados em seus conselhos e ordens, quando couber;

- estabelecer uma proporção entre os profissionais participantes;

- estabelecer uma proporção entre vagas por região do Brasil;

- estabelecer uma proporção equânime de gênero, raça e idade;

- estabelecer critério de desempate.

(considerar censo dos arquitetos e urbanistas de 2020)

**procedimentos e atribuições do plano de trabalho (CAU/BR)**

1. Direcionamento dentro do portal de ATHIS, após chamamento do(a)s arquiteto(a)s que queiram se credenciar especificamente para a atividade de capacitação ou disponibilidade de atuação;
2. Ferramenta do Ache um Arquiteto, que possa ser complementada para atender à rede credenciada de profissionais (divulgação de profissionais especializados).